ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO Nº 089, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

CRIA VAGAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidenta da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Ficam criadas 87 (oitenta e sete) vagas no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Boa Vista, conforme especificações contidas no Quadro Anexo I, que faz parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º - Ficam limitadas em 146 (cento e quarenta e seis) vagas o Quadro de Pessoal desta Câmara , conforme demonstrado nos Quadros Nºs. II, III, IV, Anexos, que fazem parte integrantes e inseparáveis desta Lei.

Art. 3º - Os servidores que prestam serviços na Câmara Municipal de Boa Vista em exercício, há pelo menos 2 (dois) anos continuados, na data da promulgação desta Resolução e que não tenham sido admitidos na forma do Art. 37 da Constituição Federal, terão seu tempo de serviço contado como Título, quando se submeterem a Concurso Público, para fim de efetivação.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Para efeito de pontuação será adotado o seguinte critério:

a) dois anos de exercício.....0,5 pontos
b) três anos de exercício.....0,8 pontos
c) quatro anos de exercício.....1,0 ponto

d) cinco anos de exercício.....1,3 pontos
e) seis anos de exercício.....1,6 pontos
f) sete anos de exercício.....1,9 pontos
g) oito anos de exercício.....2,2 pontos
h) acima de oito anos.....3,0 pontos

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Boa Vista, em 11 de setembro de 1997.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidenta.-

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELAÇÃO DOS CARGOS A SEREM CONCURSADOS, COM RESPECTIVO VALOR DO SALÁRIO INICIAL, NÚMERO DE VAGAS, REQUISIT EXIGIDOS, CONTEÚDO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

QUADRO I - NÍVEL SUPERIOR (GRADUADO)

Nº ORDEM	CARGO	CÓDIGO	SALÁRIO INICIAL	Nº DE VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS	CONTEUDO DAS PROVAS	Nº DE QUESTÕES
01	Assistente Jurídico	GNS	448,35	03	Diploma de Bacharel em Direito e registro profissional no órgão de classe.	Português Conhecimentos Específicos	20 30
02	Administrador	GNS	448,35	01	Diploma de Bacharel em Administração com registro profissional no órgão de classe.	Português Conhecimentos Específicos	20 30
03	Contador	GNS	448,35	01	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis e registro profissional no órgão de classe.	Português Conhecimentos Específicos	20 30
04	Técnico em Comunicação social	GNS	448,35	01	Diploma em Comunicação Social e registro profissional no órgão de classe.	Português Conhecimentos Específicos	20 30
			Total	06			

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

QUADRO II - NÍVEL MÉDIO (2° GRAU)

Nº ORDEM	CARGO	CÓDIGO	SALÁRIO INICIAL	Nº DE VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS	CONTEUDO DAS PROVAS	Nº DE QUESTÕES
05	Técnico em Contabilidade	GNM	172,56	02	2° Grau completo - Curso Técnico em contabilidade.	Português Matemática C. Específicos	15 15 20
06	Assistente Legislativo	GNM	172,56	23	2° Grau completo - Curso de Datilografia\Digitação.	Português Matemática C. Específicos	15 15 20
07	Técnico em Secretariado	GNM	172,56	07	2° Grau completo - Curso Técnico em Secretariado, com registro na Delegacia Regional do Trabalho.	Português Matemática C. Específicos	15 15 20
			Total	32			

QUADRO III - NÍVEL BÁSICO (1° GRAU)

Nº ORDEM	CARGO	CÓDIGO	SALÁRIO INICIAL	Nº DE VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS	CONTEUDO DAS PROVAS	Nº DE QUESTÕES
08	Auxiliar Legislativo	GNA	165,00	30	1° Grau completo.	Português Matemática	15 10
09	Auxiliar de Serviços Gerais	GNA	165,00	32	1° Grau incompleto.	Português Matemática	15 10
10	Motorista	GNA	165,00	04	1° Grau incompleto/Carteira Nacional de Habilitação Classe "C".	Português Matemática	15 10
11	Telefonista	GNA	165,00	04	1° Grau incompleto.	Português Matemática	15 10
			Total	70			

PORTARIA Nº219/97
Designa o servidor: Adão da Silva Brito, Téc. Em Pavimentação, para fiscalizar os serviços de drenagem no perímetro urbano de Boa Vista. Sob a responsabilidade técnica da firma: F. C. K. CONSTRUTORA LTDA, conforme processo nº854/97-CL.

PORTARIA Nº220/97
Designa o servidor: Carlos Roberto B. Calheiros, Engº Civil, para fiscalizar os serviços executados no Palácio 09 de Julho. Sob a responsabilidade técnica da firma: CONSTRUTORA RAIAR LTDA, conforme processo nº878/97-CL.

PORTARIA Nº221/97
Designa o servidor: Carlos Roberto B. Calheiros, Engº Civil, para fiscalizar os serviços de reforma da Escola Rio Branco. Sob a responsabilidade técnica da firma: ONICON LOCADORA DE MÃO-DE-OBRA, conforme processo nº674/97-CL.

PORTARIA Nº222/97
Designa o servidor: Adão da Silva Brito, Téc. Em Pavimentação, para fiscalizar os serviços de locação de patrulha mecanizada, com especificidade em pavimentação e drenagem. Sob a responsabilidade técnica da firma: LUIZ C. BRITO - ME, conforme processo nº848/97-CL.

PORTARIA Nº223/97
Designa o servidor: Adão da Silva Brito, Téc. Em Pavimentação, para fiscalizar os serviços necessários de locação de veículos, máquinas e transportes de materiais, com o objetivo de executar obras de urbanização no município de Boa Vista. Sob a responsabilidade técnica da firma: RIO VERDE EMPREITEIRA LTDA, conforme processo nº772/97-CL.

Carlos Roberto Bezerra Calheiros
Eng. Civil CREA 2795 D/AL
Diretor do DEOP/SEMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COPEL
ATA Nº056/97

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, relativa ao Edital de Tomada de Preços nº 056/97., Processo nº.754-CL, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, na sala de reunião desta Prefeitura , aos quinze dias do mês de setembro do ano de Hum Mil, Novecentos e Noventa e Sete, às. 09:00hs, sob a Presidência do Sr. **EDUARD AUGUST GEIGER KUMMER** e os membros **CESAR BRAGA LEITE** e **JOSÉ PEREIRA GODINHO** para abertura e julgamento dos envelopes documentos e propostas , referente ao Edital de Tomada de Preços nº.056/97. Processo nº 754-CL. A presente abertura teve o acompanhamento dos representantes MMA – PNMA, ROSA DE LIMA CUNHA E ANTÔNIO AUGUSTO FERNANDES RIBEIRO e de representantes da Unidade de Coordenação Estadual (UCE) do PED, SERGIO ANTÔNIO GONÇALVES, RUI GUILHERME PASTANA E MARLENE MORAIS RIBEIRO. Na 1ª fase compareceram as firmas FCK Construtora Ltda, inscrita no CGC sob o nº 84.039.759/0001-78, representada pela senhora SANDRA SILVA PINTO e PICANÇO E ZANONA LTDA, inscrita no CGC sob o nº 14.447.247/0001-65, representada pela senhor HELOI ANTÔNIO ZANONA. Em seguida foram abertos os envelopes de números um – Documentos que foram analizados e rubricados pela Comissão e representantes. Nesta fase foi impugnada a firma FCK Construtora Ltda em virtude do seu Balanço Patrimonial não estar devidamente registrado na Junta Comercial. Não havendo constetação por parte da representante da empresa FCK, passou – se a Segunda fase com abertura do envelope número 02 – Proposta da firma Picanço e Zanona Ltda que foi indicada como vencedora por ser a única participante da 2ª fase do referido Edital, ficando um total de R$ 140.811,38 (CENTO E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), A Comissão Permanente de Licitação -COPEL, indicará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Boa Vista a proposta da Firma Picanço e Zanona Ltda para Adjudicação e homologação visto Ter sido ela a de menor preço e estar dentro dos valores de mercado. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA que vai assinada por mim IVALDO GOMES, que secretariei os trabalhos da REUNIÃO e pela Comissão Permanente de Licitação.

Boa Vista-RR, 15 de outubro de 1997.

EDUARD AUGUST GEIGER KUMMER
Presidente da Copel

CESAR BRAGA LEITE — **JOSÉ PEREIRA GODINHO**
Membro — **Membro**
SANDRA SILVA PINTO——————FCK Construtora Ltda
HELOI ANTÔNIO ZANONA——————Picanço e Zanona Ltda

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Resolução Nº089, de 11 de setembro de 1997.

Cria Vagas para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências.

A Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º - Ficam criadas 87(oitenta e sete) vagas no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Boa Vista, conforme especificações contidas no Quadro Anexo I, que faz parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º - Ficam limitadas em 146(cento e quarenta e seis) vagas o Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme demostrado nos Quadros nºII,III,IV, anexos, que fazem parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º - Os servidores que prestam serviços na Câmara Municipal de Boa Vista em exercício, há pelo menos 02 (dois) anos continuados, na data da promulgação desta Resolução e que não tenham sido admitidos na forma do Art. 37 da Constituição Federal, terão seu tempo de serviço contado como Título, quando se submeterem a Concurso Público, para fim de efetivação.

Parágrafo Único – para efeito de pontuação será adotado o seguinte critério:

a) – dois anos de exercício.....0,5 pontos
b) – três anos de exercício.....0,8 pont
c) – quatro anos de exercício.....1,0 pont
d) – cinco ano de exercício.....1,3 pontos
e) – seis anos de exercício.....1,6 pontos
f) – sete anos de exercício.....1,9 pontos
g) – oito anos de exercício.....2,2 pontos
h) – acima de oito anos.....3,0 pontos

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Boa Vista (RR), em 11 de setembro de 1997.

Maria de Lourdes Pinheiros
Presidente

PREFEITURA DE BOA VISTA
POR UMA FELIZ CIDADE